

UV/EV

Rec. 3.085/38

(1C-204)

SAAJ

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Nilo Esmael, e outros, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil recusando-lhes restituição de contribuições:

CONSIDERANDO que deste recurso coletivo o unico regular é o interposto por, Luiz da Rocha, da decisão da Junta Administrativa, pois os demais o foram de méros despachos do respectivo Presidente;

CONSIDERANDO que, embora apresentado no prazo legal, a restituição pretendida não se enquadra nas exceções estabelecidas pelo dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, da regra geral do art. 16;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida e não conhecer dos demais recursos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente.

a) Marcival Godoy Ilha Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diario Oficial de:

16/5/39